



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ SATURNINO BARCELLOS

Fls / LIDO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 3/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO nos termos do artigo 41 I, DECRETA e SANCIONA a seguinte.

*16/08/20
Lido*

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE “VALE ALIMENTO” AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o programa “ VALE ALIMENTO”, o programa visa atender os alunos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - O Poder Executivo celebrará com participação de demais órgãos competentes, para viabilizar a destinação destes recursos nos termos do artigo anterior.

Art. 3º - Cabe o executivo municipal regulamentar os critérios para a classificação dos beneficiários e a distribuição deste “Vale Alimento”.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 15 de abril de 2020

José Saturnino Barcelos

Vereador - 1º Vice Presidente

JUSTIFICATIVA



JUSTIFICATIVA

Com a pandemia do Covid-19, o município suspendeu as aulas, por tempo indeterminado. Diante disso, os recursos destinados à merenda escolar, não serão utilizados durante esse período.

Sabemos que os recursos que custeiam a merenda escolar, devem ser usados para a alimentação e nutrição dos alunos. Ocorre que muitos alunos, fazem suas refeições diárias na escola, e suas famílias não têm condições de custear essa alimentação em suas casas.

Diante disso, devemos dar a destinação desse recurso da merenda escolar, aos alunos em situação de vulnerabilidade social, para que possam ter condições de continuarem se alimentando, mesmo fora da escola. Muitos dirão que esta é uma medida ilegal, pois ocorreria um desvio de finalidade. Ocorre que o recurso destinado à merenda escolar, será aplicado única e exclusivamente para a alimentação do aluno, neste período de pandemia, portanto, não faz sentido, manter esse recurso parado nos cofres públicos, enquanto muitas crianças, alunos das escolas de todo município, precisam da alimentação para se manterem nutritivos.

É importante destacar ainda, não só o papel social desse recurso, mas também sua importância econômica, pois ao permitir que seja destinado ao “Vale Alimento”, a economia local também será beneficiada, desde padarias a supermercados.

O vale deverá ser destinado aos alunos em situação de vulnerabilidade, porque esses precisam de uma atenção especial, pois em sua grande maioria são filhos de pais desempregados ou sem renda para manutenção do sustento da família.

Por essa razão, é preciso buscar soluções para manter a nutrição dessas crianças, por esse motivo é necessário que enquanto não se utiliza o recurso da merenda escolar dentro da escola, esse seja aplicado no “Vale Alimento”, para que possa garantir a nutrição dos alunos fora da escola, especialmente, aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Diante disso, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

José Saturnino Barcellos
Vereador - 1º Vice Presidente